



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.684/0001-45, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito JULIANO DINIZ DE MORAIS, através da Secretaria de Assistência Social do Município, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços/aquisição transparentes em face das dispensas diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos do Município de São José de Princesa-PB.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documentos de identidade RG e CPF do proprietário e/ou sócios se houver sócio.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade perante a Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e funcionamento;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou através da apresentação de contratos, Nota de Empenho ou Nota Fiscal de prestação de serviços compatíveis.

R. R. Santos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

ANEXO I: Termo De Referência

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

São José de Princesa- PB, 28 de outubro de 2024.

Rodrigo Roberto da Silva Santos

RÓDRIGO ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Ação Social



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

o Município de São José de Princesa/PB através de ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social com objetivo de efetuar a inclusão social e garantia de dignidade humana através de ações de fortalecimento de vínculos familiares, no período das festividades natalinas de 01 a 31 de dezembro de 2024 que irá fomentar um ambiente de lazer chamado “NATAL MÁGICO 2024”.

“O NATAL MÁGICO 2024” será um ambiente destinado a socialização e integração das famílias, durante um dia de lazer para as crianças e famílias de São José de Princesa-PB, pois compreendemos, enquanto sociedade e garantir as famílias em vulnerabilidade social momentos de lazer com objetivo de ampliar o universo informacional, proporcionar novas vivências às crianças e famílias usuárias do serviços socioassistenciais de São José de Princesa, bem como, fortalecer o desenvolvimento infantil das referidas crianças com os cuidados necessários ao pleno desenvolvimento no âmbito do fortalecimento do lazer.

Sendo assim, a Secretaria de Assistência Social através do Serviço do PAIF durante o período das festividades natalinas nos dias 01/12, 21/12 e 29 de dezembro de 2024 através do fomento a ação comunitária “NATAL MÁGICO 2024” que garantirá as famílias do Município acesso a novas experiências culturais e assim fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Pois, sem dúvidas ações comunitárias dessa magnitude estimulam o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo de estímulo e acessos a novas experiências culturais como já citadas e também o estimula a geração de emprego e renda que serão gerados pelo aquecimento da economia com as comemorações natalinas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Durante o período de lazer e cidadania desenvolvido através do evento alusivo à comemoração do “NATAL MÁGICO 2024” serão oferecidos acessos aos shows culturais com apresentação de “bonecos vivos” para os usuários do serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), através dos usuários crianças da matricialidade sócio familiar acompanhados pelos técnicos de referência de São José de Princesa. Pois, sabemos que é a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através da Proteção Social Básica estimula o desenvolvimento de Ações Comunitárias, ou seja, a promoção e defesa de direitos, o estímulo à convivência comunitária, o repasse de informações, a valorização da cultura local ou de grupos culturais e das potencialidades do território. Os eventos comunitários precisam ser previamente planejados, organizados e realizados em conjunto com as comunidades do território de abrangência do CRAS, contando com o apoio de lideranças locais, associações de moradores, outros grupos sociais locais e demais serviços setoriais. O planejamento prévio desses eventos possibilita a adequação dos gastos às normas da administração pública. Os eventos comunitários não devem ser desconectados das demais ações do PAIF – seguindo uma sequência lógica de planejamento e organização do trabalho social com famílias do Serviço, de modo a alcançar suas finalidades. Sugere-se que os eventos ocorram em finais de semana ou feriados, contribuindo para maior participação da comunidade e que não se restrinjam a conjunto de palestras feitas no mesmo dia. Observa-se a importância de se trabalhar os eventos comunitários por meio da oferta de atividades lúdicas e de lazer para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; apresentações culturais como danças culturais, atividades lúdicas e demais.

Assim, a Ação Comunitária “NATAL MÁGICO 2024” fortalecerá todos os princípios e garantias alicerçadas pelo “SUAS” citados acima, uma vez que, o trabalho social com famílias, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS no município de São José de Princesa, PB.

Nesse âmbito, referenciamos que em São José de Princesa através dessa Ação Comunitária será beneficiada e incluída todas as crianças em pobreza, conforme gráfico acima.

Destarte, é inquestionável a necessidade de fomento a eventos de lazer e de inclusão cultural para proporcionar as crianças de São José de Princesa momentos de lazer, felicidade e aquisições que fortaleçam a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades e, conseqüentemente apoiar as famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Logo, teremos atrações com apresentação de shows culturais infantis, brinquedos destinados ao lazer de crianças das famílias supracitadas, lanches diversos para garantir inclusão, direito ao brincar e dignidade a todas as crianças do município.

Ribeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

3. 1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Apresentação de 8 (oito) Mascotes Vivos para acendimento das luzes de natal: Papai Noel; Mickey; Minnie; os sentimentos: Alegria, Tristeza, Raiva; Elza Frozen e Olaf. Acendimento das Luzes do Natal Mágico dia 01 de dezembro de 2024.	Unidade	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
02	Show infantil de palco no "DIA DE BRINCAR"; Mickey, Minnie, Sonic, Homem de ferro, Elza da Frozen, Lucas Neto, Gi, Patrulha Canina Azul e Rosa, Bolofofo Roxo, Bolofofo Amarelo, Lol Queen Bee e Galinha Pintadinha, os sentimentos: alegria e tristeza, com duração de 1h30min no dia 21 de dezembro.	Unidade	1	R\$ 15.133,34	R\$ 15.133,34
03	Show Natalino: "Sonho de Natal": Personagens: Papai Noel, Gnomos, Soldados de Chumbo, Mickey, Minnie, Lucas, Gi, Mascote Alegria, Tristeza, raiva, Olaf, cenografia natalina, máquinas de neve, fumaça, com duração de 1h30min, dia 29 de dezembro.	Unidade	1	R\$ 15.133,34	R\$ 15.133,34
Valor Total Estimado:					R\$ 33.516,68

3.2. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 33.516,68 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Execução será nos dias: 01, 21 e 29 de dezembro de 2024.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até 31 de janeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

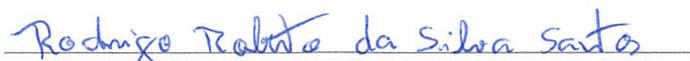
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São José de Princesa - PB, 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


RODRIGO ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Ação Social



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO - II - DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Apresentação de 8 (oito) Mascotes Vivos para acendimento das luzes de natal: Papai Noel; Mickey; Minnie; os sentimentos: Alegria, Tristeza, Raiva; Elza Frozen e Olaf. Acendimento das Luzes do Natal Mágico dia 01 de dezembro de 2024.	Unidade	1	-	-
02	Show infantil de palco no “DIA DE BRINCAR”; Mickey, Minnie, Sonic, Homem de ferro, Elza da Frozen, Lucas Neto, Gi, Patrulha Canina Azul e Rosa, Bolofoto Roxo, Bolofoto Amarelo, Lol Queen Bee e Galinha Pintadinha, os sentimentos: alegria e tristeza, com duração de 1h30min no dia 21 de dezembro.	Unidade	1	-	-
03	Show Natalino: “Sonho de Natal”: Personagens: Papai Noel, Gnomos, Soldados de Chumbo, Mickey, Minnie, Lucas, Gi, Mascote Alegria, Tristeza, raiva, Olaf, cenografia natalina, máquinas de neve, fumaça, com duração de 1h30min, dia 29 de dezembro.	Unidade	1	-	-
Valor Total Estimado:					-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

R. S. S. S. S.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 019/2024 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 019/2024. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ressanta



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

f) DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 056/2024, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 019/2024 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

Ressalva